



Estado de Alagoas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradoria-Geral

Publicado no DOE
Em: 19 / 02 / 15
Ministério Público de Contas

ORDEM DE SERVIÇO N. 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Institui a Assessoria Especial da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas de Alagoas e define suas atribuições.

O PROCURADOR-GERAL E OS PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições definidas no art. 3º, inc. IV e V, da Lei n. 4.780, de 28 de maio de 1986,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130, da Constituição Federal, bem como no art. 150 p. único da Constituição Estadual, que prevê a aplicação dos princípios e normas previstos para o Ministério Público Estadual ao Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO o disposto na consulta CNMP n. 0.00.000.000843/2013-39, que reconhece de forma categórica a natureza ministerial das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público de Contas, sujeitando-o ao mesmo regime jurídico aplicável ao Ministério Público Estadual, inclusive quanto a sua sujeição ao controle externo exercido por aquele Conselho Superior;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Complementar Estadual n. 34, de 26 de julho de 2012, que estabelece a criação de uma Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça com atribuições de assessoramento direto do Procurador-Geral na coordenação de atividades relacionadas aos demais integrantes do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, estruturação e eficiência nas atividades desenvolvidas pela Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO que ao Procurador-Geral do Ministério Público de Contas é atribuída a função de Presidente do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas, nos termos da OS MPC n. 05/2011 (art. 38, c/c o §1º do art. 24), tendo por isso a competência para conduzir os trabalhos do colegiado, o que gera necessidade de apoio permanente de assessoramento e coordenação das atividades;

CONSIDERANDO o disposto na última reunião do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas, realizada no dia 04 de fevereiro de 2015, deliberando pela necessidade de implantação de uma Assessoria Especial da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas à semelhança do estabelecido na Lei Complementar n. 34, de 2012 para o Ministério Público Estadual;



Estado de Alagoas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradoria-Geral

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Assessoria Especial da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas.

Art. 2º. À Assessoria Especial compete o assessoramento direto do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas na coordenação das atividades próprias da Procuradoria-Geral, em especial quando relacionadas aos demais integrantes do Ministério Público e ligadas à condução dos trabalhos do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas.

Art. 3º. A Assessoria Especial é função privativa de membro do Ministério Público de Contas, sendo sua indicação de livre escolha do Procurador-Geral.

Art. 4º. Esta ordem de serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió, em 10 de fevereiro de 2015.


PEDRO BARBOSA NETO

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas


RAFAEL RODRIGUES DE ALCÂNTARA

Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas
Titular da 2ª Procuradoria de Contas


ENIO ANDRADE PIMENTA

Corregedor do Ministério Público de Contas
Titular da 3ª Procuradoria de Contas

RICARDO SCHNEIDER RODRIGUES

Procurador do Ministério Público de Contas
Titular da 1ª Procuradoria de Contas


GUSTAVO HENRIQUE ALBUQUERQUE SANTOS

Procurador do Ministério Público de Contas
Titular da 4ª Procuradoria de Contas



Estado de Alagoas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradoria-Geral

Stella méro
STELLA DE BARROS LIMA MÉRO CAVALCANTE
Procurador do Ministério Público de Contas
Titular da 5ª Procuradoria de Contas

RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE
Procurador do Ministério Público de Contas
Titular da 6ª Procuradoria de Contas